

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO № 583/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 71/2021 EXCLUSIVO ME E EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Secretaria Municipal de Educação e aos eventos da Secretaria Municipal de Esportes.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 24/01/2022

HORÁRIO: 08:30 (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para a abertura das propostas comerciais.

SÍTIO ELETRÔNICO: <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>

NOME DA UASG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÓDIGO UASG: 984723

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3859 2525, na sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda 337- Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, 35.930.027 ou pelo sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

ESCLARECIMENTOS: pregao@pmjm.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília



EDITAL - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 583/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 71/2021

TIPO: Menor Preço

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação/ Esportes

DATA: 24/01/2022

HORÁRIO: 08:30 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. PREÂMBULO

O Município de João Monlevade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 123/2020 e alterações, Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.

Será conduzido pela Pregoeira **Érica Márcia Rabelo Silva Araújo** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Na ausência ou impedimento da Pregoeira indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta Comercial

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3. DO OBJETO

3.1. O presente pregão tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Secretaria Municipal de Educação e aos eventos da Secretaria Municipal de Esportes.

3.2. As quantidades descritas são estimativas para fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município. O presente procedimento não obriga a administração aquisição total do objeto.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas e em consonância com a Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cadastradas no SICAF, nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica e que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico conforme Decreto Municipal 123/2020 e Decreto Federal nº 10.024/19, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar <u>previamente credenciados</u> junto ao órgão provedor.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico conforme Decreto Municipal 123/2020 e Decreto Federal nº 10.024/19.
- 4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de João Monlevade, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.9. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar o processo no sítio eletrônico www.pmjm.mg.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data de abertura dos envelopes. Alterações e avisos que se fizerem necessários serão disponibilizados nestes sites para conhecimento dos interessados.
- 4.10. Este pregão é exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,, em consonância com a Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 4.10.1. A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se dará mediamente apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua sede OU Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial OU documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas em Cartório.
- 4.10.2 O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação, concomitantemente com a inserção da Proposta Comercial.
- 4.10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação

de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.10.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.11. A simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o início da sessão.

4.12. Para este edital, deverão participar apenas as empresas que estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

4.13. É vedada a participação de empresa:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e Fundações do Município;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93;

- 4.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição da República;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Declaração de Proposta Independente.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando os incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei penal, com a comunicação do fato à Autoridade Policial competente/órgão do Ministério Público, bem como às cominações sancionadoras deste Edital e da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 4.16. As declarações somente serão visualizadas pela pregoeira na Fase de Habilitação.
- 4.17. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta

com a descrição detalhada dos produtos e o valor, até a data e o horário estabelecidos

para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa

de envio dessa documentação, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema

eletrônico.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste

Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que

constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados

constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a

documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e

trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de

sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta

e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as

propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos

de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor

classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso

público após o encerramento do envio de lances.

- 5.9. Ao cadastrar a proposta o licitante deverá incluir obrigatoriamente:
- a) Valor unitário até duas casas decimais e valor total do item;
- b) Descrição do objeto contendo informações detalhadas e procedência dos produtos cotados inclusive marca.
- 5.10. Prazo para fornecimento: conforme condições previstas no Termo de Referência mediante recebimento da AF Autorização de Fornecimento emitida pelo município;
- 5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, para todos os efeitos legais.
- 5.12. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, administrativos, securitários, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ou na prestação dos serviços.
- 5.13. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los as suas expensas a fim de fornecer o bem;
- 5.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vinculam juridicamente a licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **máximo** em **30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e procedência, vinculam a Contratada.

6.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas no edital e anexos e na sua proposta cadastrada no COMPRASNET;

6.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.5. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos devidos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

7.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.

7.1.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema COMPRASNET.

- 7.1.3. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2. A habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

7.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará Sanitário do estabelecimento (matriz ou filial) da empresa licitante;

7.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais/ previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da consolidação das Leis

de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

7.2.3.1. Considera-se regular as certidões "positivas com efeito de negativa";

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;

7.2.4.2. Balanço Patrimonial e DRE, correspondente ao último exercício social encerrado, na forma a seguir:

7.2.4.2.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

7.2.4.2.2. Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.4.2.3. Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital – ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN RFB nº 1.594/2015, alterada pela RFB nº 1.774/2017 e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:

- I. Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema
 Público de Escrituração Digital Sped;
- II. Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- III. Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- 7.2.4.2.4. As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício social deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício registrados/autenticados eletronicamente através de processamento digital deverão apresentar comprovação das assinaturas digitais do contabilista/contador e do proprietário/sócio/administrador da empresa por meio de certificação digital.
- 7.2.4.3. A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), e de liquidez corrente (ILC), maior ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ou, mediante comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor estimado da licitação.

ILG – maior ou igual a 1.
ILC - maior ou igual a 1.
ILG = <u>AC + RLP</u>
PC + ELP
ILC = <u>AC</u>
PC

- 7.2.4.3.1. Nos termos do § 5º do artigo 31, Lei 8666/93, os índices de liquidez são exigidos, considerando-se que para cada R\$ 1,00 de dívida a empresa proponente tenha no seu ativo, no mínimo R\$ 1,00 ou 10% do patrimônio líquido mínimo, como forma de garantia de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 7.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitações do Município de João Monlevade, rua Geraldo

Miranda 337, João Monlevade MG.

7.3.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. As certidões obtidas pelos sites oficiais deverão ter sua autenticidade verificada nos sites dos órgãos expedidores.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO ITEM.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 10.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 10.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.7. Se ocorrer desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema

eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1 - No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio utilizado para divulgação.

11. MODO DE DISPUTA

- 11.1. Neste Pregão será adotado o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n. º 10.024/2019 e Decreto Municipal 123/2020.
- 11.2. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.3. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,10 (dez centavos)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente.
- 11.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.6. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira em campo próprio do sistema, por meio do "chat".
- 11.6.1. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos em campo próprio do sistema.
- 11.6.2. Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".

12. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EPP.

12.1. Encerrada a etapa de lances, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13. NEGOCIAÇÃO

- 13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.3. Para fins de aceitação do preço final obtido na fase de lances serão avaliados os valores estimados neste edital.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 14.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II Modelo de Proposta de Preços, no prazo de **30 (trinta) minutos**, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema COMPRASNET, nos termos estabelecidos no capítulo VI.
- 14.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com o capítulo V deste edital.
- 14.2.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de João Monlevade ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 14.2.2. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas

formais que não afetem o seu conteúdo.

14.2.2.1. Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante

demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

14.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas

apontadas pela Pregoeira.

14.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada

neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento

convocatório.

14.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de

habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na

ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será

declarada vencedora.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante

detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

15.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será

verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à

habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e

habilitação técnica, conforme definido capítulo VII deste edital.

15.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF

deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção "Enviar

Anexo" do sistema COMPRASNET, juntamente com a proposta reformulada.

15.3.1. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da Pregoeira, ser enviados juntamente à

proposta adequada ao último lance.

15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a

Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a

continuidade da mesma.

15.5. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de

certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o

estabelecido neste Edital.

15.7. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço

deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Pregoeira para

cumprimento da diligência.

15.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será

declarado vencedor.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o

qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do

sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de

recurso e autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente,

rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do

recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- 16.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.
- 16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8. A decisão acerca das impugnações e dos recursos interposto será publicada na imprensa oficial do município e no site da prefeitura, de modo a todos os interessados acompanhem as decisões.
- 16.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: pregao@pmjm.mg.gov.br
- 17.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira via e-mail e disponibilizados através do sítio do Município www.pmjm.mg.gov.br ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 17.3. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o art. 23 do Decreto n. º 10.024/2019 e Decreto Municipal 123/2020 e alteração.

17.4. Caberá a Pregoeira, que poderá ser auxiliada pelo setor jurídico e áreas técnicas,

decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis.

17.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova

data para realização do certame.

18. DO RECURSO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação tem valor total estimado de R\$

568.544,55 (quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e

cinquenta e cinco centavos) e serão empenhadas no orçamento vigente em dotações da

Secretaria Municipal de Educação e Esportes, ou as equivalentes no próximo exercício,

mediante disponibilidades orçamentárias e financeiras, processadas e autorizadas, no ato

das aquisições.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada ordem de classificação, será

formalizada a Ata de Registro de Preços que depois de cumpridos os requisitos de

publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

19.2. O Município de João Monlevade, por meio do Setor de Licitações convocará

formalmente o licitante vencedor informando o local, data e hora para a assinatura da Ata

de Registro de Preços;

19.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município, o licitante decairá do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não

comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação

consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência;

19.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou

quando, injustificadamente recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro

licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de comprovados os

requisitos habilitatórios e feita negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

neste edital e demais cominações legais;

19.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Município de

João Monlevade, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e

Órgão Gerenciador, respectivamente;

19.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa,

devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de

identificação do(s) licitante(s) vencedor(s);

19.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão

Gerenciador, obriga-se ao fornecimento dos itens a ele adjudicados;

19.9. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura,

vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da

Lei Federal nº 8.666/1993;

19.9.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão

gerenciador;

19.10. A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar

licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação

pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro

terão preferência;

19.11. A Comissão de Registro de Preços avaliará o mercado constantemente,

promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando,

trimestralmente, os preços registrados;

19.12. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o

setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário

da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo

anexar ao requerimento documentação comprobatória;

19.13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, à Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro N. Sra. da Conceição, dirigida à Comissão de Registro de Preços;

19.14. O fornecedor, antes de receber as AF's – Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou no ato de recebimento destas, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

19.14.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

19.15. Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

19.16. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, o Município revogará a ARP;

19.17. O gestor da ARP deverá realizar o controle dos fornecimentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

19.18. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS DOS FORNECEDORES

20.1. O Município de João Monlevade, órgão gestor, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário;

20.1.1. Serão registrados os preços de todos os classificados que concordarem com o registro ao valor do primeiro classificado;

20.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de

Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital;

20.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida

ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP;

21. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão à

Comissão Gerenciadora nomeada para este fim, que determinará o que for necessário

para regularizar falhas, faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº.

8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

21.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer

caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e anexos, e tudo o mais que

se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou

modificação na contratação;

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser

solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à Secretária Municipal de

Administração, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção,

verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes

todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de

que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas

atividades;

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade

única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da

respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou

perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da

execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus

prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas,

procederem ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em

suas atividades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

22. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1. São obrigações do licitante fornecedor:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do Município, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- b.1) A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- c) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- d) Realizar entrega dos produtos, objeto deste, com os deveres e garantias constantes dos Anexos deste Edital;
- e) Credenciar junto ao Município funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;
- f) Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

22.2. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Precos;
- b) Designar o (s) gestor (es) de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- c) Emitir as Autorizações de Fornecimentos, à Contratada, para o seu endereço ou através de email;
- d) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;
- e) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- g) Fiscalizar a execução da contratação, o que não cessa ou diminui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- h) Rejeitar todo e qualquer produto em desconformidade com as especificações do edital;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

23. DO FORNECIMENTO

23.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's - Autorizações de Fornecimento,

encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme

especificações do item constante do termo de referência, respeitada a ordem de registro

dos fornecedores.

23.2. O prazo de atendimento será o descrito nas condições de fornecimento, constantes

do termo de referência anexo, mediante (Autorização de Fornecimento) encaminhada

pelo Município.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização

da Nota Fiscal/Fatura perante este Município, o pagamento será efetuado, por processo

legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente

atestado pelo gestor da Ata de RP;

24.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com

as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

24.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo

estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua

reapresentação;

24.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta

bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a

ser convencionada entre as partes;

24.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação

qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de

preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do

objeto contratado;

24.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará

ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

24.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto

de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

24.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata;

24.9. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da

ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução,

conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93.

24.10. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido

poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da

fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de

remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º

da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

25. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor poderá ter o seu registro de preços revogado, por intermédio de

processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando comprovar estar impossibilitado de

cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se

tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação

técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público devidamente, motivada e justificada;

d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de

Preços;

e) O fornecedor registrado n\u00e3o comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido,

as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará a devida apostila na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem

de registro, caso haja.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da

licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução

do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar

no ato da sessão pública;

26.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO, mediante justificativa motivada, o direito de, a

qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou

em parte;

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias

úteis de expediente na Prefeitura Municipal de João Monlevade;

26.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação

de documentação relativa ao presente Pregão;

26.6. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para

outra data, mediante prévio aviso;

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros

ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos,

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando**, **inquestionavelmente**, a alteração não afetar a formulação da proposta;

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

26.11. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais;

26.12. A Administração poderá, até a assinatura da ATA ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da licitante:

26.12.1. Caso não existam mais fornecedores com preços registrados, para os mesmos itens, o Pregoeiro (a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

26.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

26.14. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63 da Lei 8.666/1993;



26.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) Oficial ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão;

26.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de João Monlevade - MG, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade, 16 de Dezembro de 2021.

Érica Márcia Rabelo Silva Araújo Pregoeira Gilberto Vicente Barcelos Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Secretaria Municipal de Educação e aos eventos da Secretaria Municipal de Esportes.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA de RP.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

- **3.1. Abóbora Moranga**: abóbora (moranga hibrida), separadas por tamanho e categoria, média, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, rachaduras, danos mecânicos, podridão seca, injurias por pragas ou doenças). Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico. Peso unitário mínimo: 2Kg
- **3.2. Abobrinha Italiana**: subgrupo verde, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada) categoria extra. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico.
- **3.3. Alho Natural Descascado**: importado, calibre mínimo de 50mm, sem defeitos graves (podridão, murchos, com ausência de pedúnculo ou deformados) categoria extra. Embalados em sacos plásticos atóxicos transparentes com a data de fabricação e validade, contendo o nome do produtor. A data de validade deve ser de, no mínimo, 7 dias a contar da data da entrega.
- 3.4. Banana Caturra (nanica): climatizada, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), subclasse buquê ou penca, categoria I, comprimento maior que 20 cm e diâmetro maior que 3,5cm. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso unitário estimado: 130g

- **3.5.** Banana Prata: climatizada, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), classe com diâmetro aproximado de 25mm, comprimento de 120 mm, subclasse buquê ou penca, categoria I. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso estimado: 100g.
- **3.6. Batata Doce Roxa**: roxa, lavadas ou escovadas, extra AA (peso unitário mínimo de 150g), sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substancias tóxicas ou nocivas. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos.
- **3.7. Batata Inglesa**: lavadas ou escovadas, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras, embaladas em sacos plásticos atóxico e transparente. Peso unitário estimado: 120g.
- **3.8. Beterraba**: sem folhas, separadas por tamanho e categoria, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injurias por pragas ou doenças), diâmetro entre 5 e 9 cm. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico. Peso estimado: 120 g.
- 3.9. Cebola Amarela: tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos graves (talos grossos, brotados, podridão, mofados ou manchas negras), que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. A embalagem deverá ser de plástico transparente e atóxico. Peso estimado: 80 a 100g.
- **3.10. Cenoura/Batata Baroa**: grupo raiz, na cor amarela intensa, formato cilíndrico, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injurias por pragas ou doenças). Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos

plásticos atóxico. Peso estimado: 120g.

3.11. Cenoura Vermelha: separada por tamanho e categoria, categoria extra, grupo

Brasília, sem defeitos graves (podridão mole, deformação ombros verdes ou roxo, sem

defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injúrias por pragas ou

doenças). Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de

monoblocos plásticos atóxico. Comprimento unitário mínimo de 16 cm.

3.12. Chuchu: grupo retangular, sub grupo verde escuro intenso, sem defeitos graves

(podridão, murchos, envelhecidos ou endurecidos, queimados, danos não cicatrizados,

deformados ou com ausência de pedúnculo). Embalados em sacos plásticos atóxicos

transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso unitário médio: 200 a

250g.

3.13. Inhame: tipo dedo, raiz na cor marrom e formato cilíndrico, sem defeitos graves,

rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchos ou podridão, sem escurecimentos

graves ou danos mecânicos, tipo extra. Embalados em sacos plásticos atóxicos

transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso estimado: 140g.

3.14. Laranja Pera Rio: separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão,

danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Com peso unitário

médio de 100 a 120 gramas, categoria extra. Embalada em sacos plásticos atóxicos

transparentes e/ou caixa de monobloco plástica.

3.15. Limão Thaiti: separado por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão,

danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Embalado em sacos

plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico. Peso

estimado: 80g.

3.16. Maçã Nacional tipo Galla: categoria extra, cor vermelha, tamanho médio

120/150g, e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades,

ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embaladas

em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico.

3.17. Mamão Formosa: separado por lotes, por cor, tamanho médio e qualidade, sem

defeitos graves (amassados, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou

manchas e imaturos), categoria extra. Embalados em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso estimado: 1,5Kg.

- **3.18. Mandioca**: separada por lotes homogêneos, grupo raiz na cor marrom, massa branca, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidade, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos. Embalada em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico, contendo o nome do produtor. Peso estimado: 110g, diâmetro maior que 5 cm.
- **3.19. Manga Tommy**: selecionada de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação.
- **3.20. Melancia Graúda**: separada por lotes homogêneos, categoria extra graúda, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos, contendo o nome do produtor.
- **3.21. Ovos Brancos**: gramatura média de 50g/unidade, de primeira, frescos, acomodados em cartelas contendo 1 dúzia, em perfeitas condições estruturais, padronizadas, rotuladas e lacradas.
- **3.22.** Repolho Verde sem folhas: com formato da cabeça redondo, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem folhas, sem manchas, danos superficial, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra. Embalados em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico. Peso por unidade variando entre 1,7 a 3Kg.
- **3.23. Tomate Salada**: graúdo, maduro, bem formado, de tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, cheiro e sabor próprios. Não deverá apresentar manchas, bolores, sujidades, terra ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverá apresentar-se livre de resíduos de fertilizantes, sem defeitos (podridão e podridão apical, passado, queimado, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos). Embalados em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico. Peso estimado: 150 gramas/unidade.



3.24. Vagem: tamanhos e formatos homogêneos de primeira qualidade (categoria extra), tenras, sem queimaduras, murchas, deformadas, imaturas ou tortas. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso estimado: 50 g/unidade.

4. DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS ESTIMADOS

2 1 3 1 4 1 5 1	115523 115524 115525 115526 115527 115528 115529	463746 463749 463853 464380 464381 463761 463754	Abóbora Moranga Abobrinha Italiana Alho Descascado Banana Caturra/Nanica Banana Prata Batata Doce	Kg Kg Kg Kg Kg	4.796 1.188 1.120 17.410 3.468	R\$ 2,33 R\$ 4,90 R\$ 22,97 R\$ 3,48 R\$ 4,83	R\$ 11.174,68 R\$ 5.821,20 R\$ 25.726,40 R\$ 60.586,80
3 1 4 1 5 1	115525 115526 115527 115528 115529	463853 464380 464381 463761	Alho Descascado Banana Caturra/Nanica Banana Prata	Kg Kg	1.120 17.410	R\$ 22,97 R\$ 3,48	R\$ 25.726,40 R\$ 60.586,80
4 1 5 1	115526 115527 115528 115529	464380 464381 463761	Banana Caturra/Nanica Banana Prata	Kg Kg	17.410	R\$ 3,48	R\$ 60.586,80
5 1	115527 115528 115529	464381 463761	Banana Prata	Kg			,
	115528 115529	463761			3.468	R\$ 4.83	D¢ 16 750 44
6 1	115529		Batata Doce	Κα		,	R\$ 16.750,44
		463754		rvy	902	R\$ 5,18	R\$ 4.672,36
7 1	115530		Batata Inglesa	Kg	16.368	R\$ 3,92	R\$ 64.162,56
8 1		463767	Beterraba	Kg	1.870	R\$ 2,97	R\$ 5.553,90
9 1	115532	463782	Cebola Amarela	Kg	2.807	R\$ 3,61	R\$ 10.133,27
10 1	115531	463760	Cenoura/Batata Baroa	Kg	682	R\$ 11,52	R\$ 7.856,64
11 1	112877	463770	Cenoura Vermelha	Kg	6.842	R\$ 3,36	R\$ 22.989,12
12 1	115534	463778	Chuchu	Kg	4.048	R\$ 1,73	R\$ 7.003,04
13 1	115536	463789	Inhame	Kg	2.892	R\$ 5,25	R\$ 15.183,00
14 1	115537	464393	Laranja Pera Rio	Kg	15.007	R\$ 4,00	R\$ 60.028,00
15 1	115538	464398	Limão Thaiti	Kg	1.210	R\$ 4,99	R\$ 6.037,90
16 1	115539	464400	Maçã nacional tipo Galla	Kg	5.498	R\$ 5,78	R\$ 31.778,44
17 1	115540	464405	Mamão Formosa	Kg	2.788	R\$ 7,00	R\$ 19.516,00
18 1	115541	463795	Mandioca	Kg	5.052	R\$ 6,60	R\$ 33.343,20
19 1	115542	464406	Manga Tommy	Kg	1.020	R\$ 3,88	R\$ 3.957,60
20 1	115543	464418	Melancia	Kg	10.092	R\$ 2,67	R\$ 26.945,64
21 1	115544	446619	Ovos	Dúzia	9.744	R\$ 7,79	R\$ 75.905,76
22 1	115545	463839	Repolho	Kg	4.070	R\$ 2,95	R\$ 12.006,50
23 1	115546	463806	Tomate Salada	Kg	5.258	R\$ 4,91	R\$ 25.816,78
24 1	118041	463807	Vagem Macarrão	Kg	2.028	R\$ 7,69	R\$ 15.595,32
	l						R\$ 568.544,55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As entregas deverão ser efetuadas às terças-feiras, pela manhã, diretamente nas

Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, de acordo com o pedido e

cronograma semanal elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1.A entregas da Secretaria Municipal de Esportes serão previamente definidas e

informadas através da autorização de fornecimento.

5.2. Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues em caixas plásticas vazadas ou sacos

plásticos transparentes e atóxicos.

5.3. Não serão aceitos produtos entregues em caixas de papelão ou madeira;

5.4. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do

fornecimento devendo ser reposto no prazo máximo de até 48 horas, isto, devidamente

notificado, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação

para quitação deste;

5.5. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será

devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório

de ocorrência encaminhado para Secretaria Municipal de Administração para aplicação

de demais sanções previstas no edital e no contrato;

5.6. Serão observadas as exigências com relação à gramatura, especificação,

embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

5.7. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada Unidade de Ensino,

reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o

solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município;

5.8. O transporte das mercadorias é de responsabilidade do Fornecedor, devendo ocorrer

em veículo próprio, fechado.

5.9. Caberá ao(s) fornecedor(s) o descarregamento das mercadorias quando da entrega,

devendo possuir pessoal disponível para tal serviço;

5.10. Se o Nutricionista, responsável pela Alimentação Escolar da Secretaria Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

de Educação, verificar a necessidade de realizar análises físico-químicas em algum produto, este emitirá justificativa para tal, sendo do fornecedor a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado;

- 5.11. As mercadorias deverão ser entregues no horário das 7h às 10h e das 13h às 16h, mediante recibos assinados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo uma via retida pelo recebedor e a outra (do fornecedor) que deverá ser anexada à NAF Nota de Autorização de Fornecimento e Documento fiscal emitido;
- 5.12. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento;
- 5.13 O fornecimento será feito de acordo com as necessidades da SME, que poderá fazer alterações nos mesmos, conforme suas necessidades e para adequação de cardápios;
- 5.14. As mercadorias serão conferidas e pesadas no ato do recebimento, sendo que os produtos que não atenderem às especificações e critérios técnicos serão devolvidos sem ônus para o Contratante;
- 5.15. Em caso de devolução de produtos, a Nota Fiscal poderá ser devolvida ou ficará retida até que a substituição seja feita, na forma e prazo notificados pelo contratante;

6. LOCAIS DE ENTREGA:

Centro Educacional de João Monlevade Av. Wilson Alvarenga, 830, Carneirinhos Tel: 3851-6067, 3851-3565	E. M. Gov. Israel Pinheiro AV. Luzia Brandão Fraga de Souza, 201, Loanda Tel: 3851-6043, 3851-6107, 3851-6066
E. M. Cônego José Higino de Freitas	E. M. Monteiro Lobato
Rua Dom Bosco, 830 – Aclimação	Rua Nova York, 1397 – Novo Cruzeiro –
Tel: 3852-1195	3851-6211



E. M. Efigênio Mota (Ed. Infantil)	NEPE Raimundo José Caldeira(Ed. Infantil)
Rua Realeza, 561 – Novo Horizonte	Rua Ipatinga, s/nº - Industrial
Tel: 3852-1037	Tel: 3852-1037
E. M. Promorar (1º e 2º ciclos) Rua Andes, 265 – Promorar Tel: 3852-5406	Centro de Ed.Infantil Casulo Rua Vereador Nozinho Caldeira, 554 - Novo Horizonte Tel: 3852-6717
Escola Municipal Vale do Sol (1º e 2º ciclos) Rua Barra Mansa, 800 - Vale do Sol Tel: 3852-2681	Centro de Ed.Inf.antil Irmã Dulce Rua Marquês de São Vicente, 13 – Novo Cruzeiro Tel: 3852-7206
E.M. Professora Cicinha Moura Simon	Centro Educ.Infantil Imaculada Conceição
R.Mendes Pimentel, 101 – Estrela D'Alva	Rua Caraça, 95 – Promorar
Tel: 3852-7598	Tel: 3852-5208
Escola Estadual Eugênia Scharle Avenida Aeroporto- Bairro Vila Tanque	
Centro de Educação Infantil SION	Centro Educ.Infantil Maria Vitória
Rua Castanheira, - B. Sion	Rua José Faustino Taveira - B. Boa Vista
Tel: 3859-2586	Tel: 3859-2583
Centro de Educação Infantil Luz aos Pequeninos- N Rua Filomena Tomázia, 36 - Nova Monlevade. Tel:	
Centro de Educação Infantil Luz aos Pequeninos- L Avenida Cândido Dias, 741, Loanda Tel: 3851-4376	OANDA
APAE – João Monlevade	

Noeme das Graças Dias Nutricionista

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

	MENOR PREÇO ITEM - UN	ITÁRIC)				
	PREGÃO ELETRÔNICO № 71/2021						
	ABERTURA DOS ENVELOPES://						
	HORÁRIO:: HORAS.						
					, inscrita	no CNPJ	
	Proposta que faz a empresa, inscrita no CNPJ (MF) nº e inscrição estadual nº,						
						, para	
	atendimento do objeto destir	nado ac	Município de João	o Monlevade,	em conformi	dade com	
	o Edital de PREGÃO referen	iciado.					
	Para tanto, oferecemos a es	ssa Ins	tituição o valor glo	bal de R\$.	() para o	
	(s) itens abaixo, preços	unita	ários, totais e	marca/fabrica	ante, observ	vadas as	
	informações e especificaçõe	s de qu	ue trata o edital e s	eus anexos:			
			MARCA/				
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	PROCEDÊNCIA	QDE	V. UNIT	V. TOTAL	
1	Abóbora Moranga	Kg		4.796			
2	Abobrinha Italiana	Kg		1.188			
				••••			
	A validade da presente propabertura da proposta, observano. 8.666/93. O fornecimento dos produto anexos; Informamos, por oportuno, diretos e indiretos relaciona impostos, seguros e encargo	vado o es será que es adas a	disposto no caput feito em conformio tão inclusos nos pos fornecimentos,	e parágrafo ú dade com as preços todas	nico do art. 1 exigências d as despesas	10 da Lei lo edital e e custos	
	Dados da empresa a) Razão Social: b) CNPJ nº: Insc. Estadual nº.:						
	c) Endereço:						
	d) Fone/Fax:E-mail:						



e) Município:	_ Estado:	CEP:	
f) Banco Agência nº:_	Conta	a nº:	
Dados do responsável legal para a	assinatura da At	ta de RP ou contrato	
a) Nome			
b) CPF CI	;		
c) Endereço:	;		
d) Telefone contato;			
Dados do responsável legal para o	contatos com o	município	
a) Nome			
b) Telefone contato;			
c) Email.			
De acordo com a legislação em vigo	or, eu,	, CPF/MF nº	
, declaro estar ciente	da responsabilio	dade que assumo pelas informações	
constantes desta proposta e, assum	no perante o Mur	nicípio o compromisso de fornecer o	
objeto no prazo e condições especifi	cadas no edital e	e seus anexos.	
Local e data			
1	Nome / Assinatura	ra	
	epresentante lega		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027 Fone: (31) 3859-2500 / 3852-6277 (fax) – www.pmjm.mg.gov.br



ANEXO III MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº/2021		
REGISTRO №		
O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com sede administrativa na Rua Geraldo		
Miranda, 337, N. Sr ^a . Da Conceição, 35.930-027, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.		
18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LAÉRCIO		
JOSÉ RIBEIRO, inscrito no CPF nº. 195.086.896-68, CI M 179.239 – SSP/MG, doravante		
denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa		
, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede		
, neste ato, representada pelo Sr.		
, portador da Cédula de identidade RG SSP/		
, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na		
, e, daqui por diante, denominada FORNECEDOR		
REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de		
2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações		
posteriores, Decreto Municipal nº 123/2020, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE		
PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, que emitiu		
seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante		
as seguintes condições:		

1 DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE da Secretaria Municipal de Educação e aos eventos da Secretaria Municipal de Esportes.
- 1.2. O Registro de Preços não obriga a administração aquisição total dos itens registrados, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº. 71/2021 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 583/2021, homologado em ___/___/__, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

3. VIGÊNCIA, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 3.1.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;
- 3.2. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, conforme previsão em decreto municipal vigente.
- 3.3. O gestor da ARP realizará o controle dos fornecimentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do Município e Quadro de Avisos (Hall da Prefeitura Municipal) e encontram-se indicados na planilha anexo, observado a proposta comercial apresentada e o mapa de apuração de lances, parte integrante do processo;
- 4.2. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município, o pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pelo Município, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado, pelos gestores da Ata de RP.

4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com

as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

4.4. O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá

devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, devendo a

contagem dos prazos previstos neste, iniciarem a partir da reapresentação do

documento, desde que devidamente sanado o vício;

4.5. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta

bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente por outra forma que for

convencionada entre as partes, com recurso próprio e vinculados;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer

obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços,

correção monetária, compensação financeira ou paralisação de fornecimento do objeto;

4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará ao

Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada

mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

4.8. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos

pagamentos futuros ou cobrados do fornecedor;

4.9. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo

estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua

reapresentação;

4.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata ressalvada a

superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

4.11. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na

ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme

previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93;

4.12. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido

poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da

fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

4.13. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os

Fornecedores registrados para negociar o novo valor;

4.13.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de

negociação.

5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a

ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na

licitação;

5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não

obrigação ou prejuizo que venna a ser suportado pelo MUNICIPIO, decorrentes do não

cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele

atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se

limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários

advocatícios e outros;

5.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento

de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada

ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por

escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando

possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do

acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito,

conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 / 3852-6277 (fax) - www.pmjm.mg.gov.br

judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula;

- 5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:
- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Comissão Gerenciadora do Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.
- 6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 Pelo MUNICÍPIO:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) o FORNECEDOR se recusar a receber a AF Autorização de Fornecimento, salvo se comprovado anterior a emissão desta, justificativa circunstanciada do mesmo, aceita pelo Município;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato, quando for o caso, decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1:
- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;

- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 6.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 6.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e em seu sítio oficial na internet, www.pmjm.mg.gov.br juntando-se comprovante nos autos do processo.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

- 7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais;
- 7.2. Advertência sempre que ocorrer pequenas falhas corrigíveis;
- 7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:
- a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da AF, por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do fornecimento ou der causa a sua revogação ou

cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

7.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

7.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO;

7.7. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

8.2. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, a condição de habilitação exigida no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar substituições e ou correções eventuais erros na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir, direito ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- f) demais obrigações previstas no termo de referência.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata e preços registrados, serão divulgados em Imprensa Oficial do Município e no hall da Prefeitura Municipal.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
- 10.1.1. Ser protocolizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situada na Rua Geraldo Miranda, 337 Bairro N. Sra. Conceição, CEP 35.930.027;

a) O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por

isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Ser dirigida à Comissão de Registro de Preços do Município, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a

procedência do pedido, tomar as medidas cabíveis;

a) A decisão da Comissão de Registro de Preços será enviada ao impugnante via fac-

símile ou correio eletrônico.

10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição

do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do

Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa

atualizada do mercado.

11. DO FORNECIMENTO

11.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's - Autorizações de Fornecimento,

encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme itens e

especificações constantes do termo de referência e planilha anexos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta

de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor

Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de

Preços será competente o foro da Comarca de João Monlevade - MG.

Fone: (31) 3859-2500 / 3852-6277 (fax) - www.pmjm.mg.gov.br

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo, tendo sido arquivada uma via no Setor de Licitações deste Município.

João Monle	evade, de	de 2021
LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO Prefeito Municipal Órgão Gerenciador	Secre	etária Municipal de Saúde

[razão social da empresa]

[Representante Legal Da Empresa]
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
C.P.F.	C.P.F.